PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.513, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seunome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à SOCIEDADE BENEFICENTE FEMININA - S.B.F., reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.260/91, de 11.09.91, a subvenção social de R$1.000,00 (hum mil reais), para ocorrer à despesa de indenização trabalhista por setença judiciária.

Art. 2º - Até o final do mês de janeiro de 1995 a Sociedade Beneficente Feminina prestará conta à Prefeitura Municipal do recurso de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 10 de novembro de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

VISTO
PROCURADORIA

Registrado às fls. nº 241/241v.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 10 / 11 / 94
Ass do Encarregado